

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para registros de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, destinados as secretarias e departamentos, deste do município de Carinhanha — BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Amós da Silva Santos Junior – Agente de Contratação - Decreto nº 008/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

GARANTIA DE PROPOSTA:

Não possui obrigatoriedade de Garantia de proposta.

LOCAL E DATA:

Data: 26 de maio de 2025

Hora final da proposta: 08hs00min Hora da Sessão Publica: 09hs00min

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

ID: 387938

OBSERVAÇÃO:

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Carinhanha para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacarinhanha@qmail.com no horário de **08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas)**, de segunda a sexta-feira.





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 083/2025 Edital 017/2025

O Município de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é:
 - 1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para registros de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, destinados as secretarias e departamentos, deste do município de Carinhanha BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência, sob o regime de empreitada de Menor Preço Global por LOTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem na planilha. No sistema deverá apresentar valor global do lote.

2. DO REGISTRO DE PRECOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRONICO** os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2001.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para limite de apresentação das propostas.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
 - 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2001, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2001</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 202</u>1, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Quantidade Total;
 - 5.1.2. Valor total do LOTE.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. <u>O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo</u> previsto para contratação.
- 5.3. <u>Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.</u>
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. <u>Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente</u>.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.9.1. Em caso de não constar validade na proposta, a mesma será aceita com o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do LOTE.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o previsto no Portal de Compras Públicas.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4.O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5.É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, <u>é indício de inexequibilidade</u> das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, <u>será indício de inexequibilidade</u> as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.11.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os <u>documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência</u>, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital com fundamento em lei.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.10.1.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
 - 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11. A verificação das exigências dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.11.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 8.12.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 10.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após , sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5.fraudar a licitação
 - 12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras Publicas e e-mail licitacarinhanha@gmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas, www.carinhanha.ba.gov.br e endereço eletrônico licitacarinhanha@gmail.com.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I Projeto Básico/Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II Modelo de Declaração Única
 - 14.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV Minuto de Contrato



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:148583395
72

Assinado de forma digital por FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
Dados: 2025.05.13 10:16:00 -03'00'

Francisca Alves Ribeiro Prefeita Municipal

AMOS DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por AMOS DA SILVA SANTOS JUNIOR:02582843580 JUNIOR:02582843580 Dados: 2025.05.13 10:16:10 -03'00'

Amós da Silva Santos Junior Pregoeiro (Agente de Contratação)



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para registros de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, destinados as secretarias e departamentos, deste do município de Carinhanha – BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Total Estimado
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para registros de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, destinados as secretarias e departamentos, deste do município de Carinhanha — BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.	R\$ 4.738.656,80

^{*}Os itens estão abaixo com os valores dos itens específicos:

	LOTE 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO/MATER		UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$		
1.	Microcomputador (D	Desktop)	UND	150	R\$ 6.100,00	R\$ 915.000,00		
2.	Microcomputador (D	Desktop)	UND	100	R\$ 6.023,33	R\$ 602.333,00		
3.	Microcomputador (D Tipo III	Desktop)	UND	50	R\$ 14.164,00	R\$ 708.200,00		
	R\$ 2.225.533,00							

	LOTE 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$			
1.	Notebook Tipo I	UND	50	R\$ 5.093,00	R\$ 254.650,00			
2.	Notebook Tipo II	UND	30	R\$ 11.187,00	R\$ 335.610,00			



VALOR TOTAL DE	R\$
VALOR TOTAL R\$	590.260,00

	LOTE 03							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$			
1.	Tablet Tipo I	UND	120	R\$ 1.309,67	R\$ 157.160,40			
	R\$ 157.160,40							

	LOTE 04							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$			
1.	Impressora Tipo I	UND	6	R\$ 11.898,67	R\$ 71.392,02			
2.	Impressora Tipo II	UND	40	R\$ 2.533,33	R\$ 101.333,20			
3.	Impressora Tipo III	UND	30	R\$ 2.826,67	R\$ 84.800,10			
4.	Impressora Tipo IV	UND	30	R\$ 1.832,67	R\$ 54.980,10			
	R\$ 312.505,42							

	LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$		
1.	Scanner Tipo I	UND	6	R\$ 3.903,03	R\$ 23.418,18		
	VALOR TOTAL R\$						

	LOTE 06							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$			
1.	PROJETOR: Conectividade: HDMI X 2, VGA X 1, Monitor out X 1, áudio in X 1 e audio out X 1; Saída de luz branca: 3600 Lumens; Resolução nativa: 800 x 600 pixels; Zoom: 1.1x; Contraste: 20.000:1; Reprodução de cor: mais de 1 Bilhões de cores; Proporção de	UND	15	R\$ 6.833,33	R\$ 102.499,95			



	Tela Nativa 4:3; Wi-Fi; Alto-Falante Embutido; Bivolt.					
2.	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ: Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9), Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 203(C) x 152(A) cm; medidas do produto 220 (C) cm, altura máxima (parte superior) 260 cm, altura mínima (parte superior) 160 cm, altura máxima (parte inferior) 130 cm. altura mínima (parte inferior) 50 cm.	UND	10	R\$ 1.006,67	R\$ 10.066,70	
3.	TELA PARA PROJEÇÃO ELÈTRICA 220V: Polegadas: 100", acompanha controle remoto com fio e sem fio, cor da área de projeção branca, tecido Matte White (verso preto), medidas da área de projeção 203 (C) x 152 (A) cm.	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00 R\$	
	VALOR TOTAL R\$					

	LOTE 07							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$			
1.	ESTABILIZADOR TIPO I :Características mínimas: Potência nominal de 700VA, Filtro de linha integrado, 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Alarme sonoro de indicação.	UND	120	R\$ 456,67	R\$ 54.800,40			



2.	NOBREAK TIPO I Características mínimas: Potência nominal de 1500VA, Mínimo de 8 tomadas de saída, Bivolt automático de entrada 115V/220V com seleção automática, Indicadores de funcionamento pela rede e baterias, Alarme sonoro intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia, Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática, Proteção contra descarga e sobrecarga, DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica, Proteção contra descarga total das baterias, Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz, 2 baterias Internas.	UND	20	R\$ 2.186,67	R\$ 43.733,40
3.	NOBREAK TIPO II NOBREAK TIPO II Características mínimas: Potência nominal de 700VA, Mínimo de 4 tomadas de saída, Bivolt automático de entrada 115V/220V com seleção automática, Indicadores de funcionamento pela rede e baterias, Alarme sonoro intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia, Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática, Proteção contra descarga e sobrecarga, DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica, Proteção contra descarga total das baterias, Tensão nominal de saída 115V;	UND	70	R\$ 698,67	R\$ 48.906,90
4.	AUTOTRANSFORMADOR: Características mínimas: Potência nominal de 2000VA, Transformar tensão: de 110V~127V para 220V ou de 220V para 110V~127V, Sistema de conexão com adaptador H.	UND	100	R\$ 266,67	R\$ 26.667,00



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

VALOR TOTAL R\$

R\$ 174.107,70

	LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$		
1.	TELEFONE COM FIO com as configurações mínimas: Suporte a uma conta SIP, » 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps, display gráfico com luz de fundo, interface Web	UND	50	R\$ 633,33	R\$ 31.666,50		
2.	TELEFONE CELULAR TIPO SMARTPHONE com as configurações mínimas: Dual Sim LTE 5G, octa core 2GHZ, Memória 128 GB EXP, Gps: SIM, Android: 14, Display não inferior a 6.6' (720x1600).	UND	50	R\$ 1.965,00	R\$ 98.250,00		
	VALOR TOTAL R\$						

	LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$		
1.	TECLADO: Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2, Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento; Bloco numérico separado das demais teclas; Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.	UND	150	R\$ 56,33	R\$ 8.449,50		
2.	MOUSE: Tecnologia óptica ou laser; Resolução de, no mínimo, 1000dpi; 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.	UND	150	R\$ 39,67	R\$ 5.950,50		
3.	CAIXA DE SOM para computador 2.0 5W RMS.	UND	50	R\$ 76,33	R\$ 3.816,50		



4.	MONITOR: Tela de LED com tamanho de no mínimo 21,5", base ajustável, anti reflexivo, contraste (Dinâmico) de 20.000.000:1, brilho de 200 cd/m², suporte de cores maior que 16 Milhões, tratamento da tela Low Blue Mode, consumo (máximo) ligado < 13 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt, contraste estático de 1.000:1, frequência mínima do painel 60 Hz, ângulo de Visão H:90° V:65°, tempo de resposta 5 ms, conexões mínimas 1x VGA, 1xHDMI;	UND	150	R\$ 1.530,00	R\$ 229.500,00
5.	ROTEADOR GIGABIT com as configurações mínimas: 3x LAN 10/100/1000Mbps, 1x WAN 10/100/1000Mbps, tecnologia Wi-Fi 5 com 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2.4GHz (802.11n), Memória Flash 8 MB, Memória RAM 64MB,4 antenas externas fixas de 5 dBi.	UND	50	R\$ 391,67	R\$ 19.583,50
6.	ROTEADOR ACCESS POINT TIPO I: Capacidade de até 350 dispositivos navegando simultaneamente, alto alcance de até 450 m², velocidade de 1167 Mbps com tecnologia Dual Band AC, memória Flash 16MB, memória RAM 128MB, 2 portas 10/100/1000BASE-T RJ45 com uma interface PoE, 2 antenas internas de 2.4 GHz(3dBi) e 2 5 GHz(4dBi), 1 injetor PoE passivo Fast Ethernet já incluso com tensão/corrente de entrada (AC): 110 a 220 V/0,5 e saída (DC): 48V/0,5A.	UND	20	R\$ 1.533,33	R\$ 30.666,60



7.	ROTEADOR ACCESS POINT TIPO II: Capacidade de até 350 dispositivos navegando simultaneamente, alto alcance de até 400 m², velocidade de 1167 Mbps com tecnologia Dual Band AC, memória Flash 16MB, memória RAM 128MB, 2 portas 10/100/1000BASE-T RJ45 com uma interface PoE, 2 antenas internas de 2.4 GHz(5dBi) e 2 5 GHz(5dBi), 1 injetor PoE passivo Fast Ethernet já incluso com tensão/corrente de entrada (AC): 110 a 220 V/0,5 e saída (DC): 48V/0,5A. Roteador Empresarial com proteção IP65 (preparado para ambientes descobertos).	UND	20	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,00
8.	SWITCH 8 Portas 10/100/1000Mbps	UND	20	R\$ 333,33	R\$ 6.666,60
9.	SWITCH 16 Portas 10/100/1000Mbps , Capacidade de Comutação: 32 Gbps, taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps, fonte de Alimentação: - 100-240VAC;	UND	20	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
10.	SWITCH GERENCIÁVEL: 24 Portas 10/100/1000Mbps, 4 Slots SFP Gigabit, 1 Porta de Console RJ45, instalável em Rack, alimentação 100-240V, capacidade de comutação de 56Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 38Mpps, memória SDRAM 128MB, memória flash 32MB, IP-MAC- Port Binding, ACL, Port Security, DoS Defend, Storm control, DHCP Snooping.	UND	10	R\$ 2.233,33	R\$ 22.333,30



M re ce de 11. de e 19. vi	WEBCAM: Resolusão: 1080p, dicrofone embutido com edução de ruído, controle de entilação: 50/60 Hz, Formato e Foto: BMP / JPG, Formato e Video: AVI, Videochamada captura de vídeo em HD 920x1080 pixels, Campo de isão: horizontal 80°, diagonal 5°, Taxa de quadro: até 60 PS.	UND	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
He 67 15 le óp M de 35 er us tio 12. co ve im po Fi Al 10 lim us Al 10 LO 32 se	RELÓGIO DE PONTO: lomologado Portaria 71/2021, capacidade para 5.000 usuários cadastrados, eitor de impressão digital ptico de 500 DPI, tecnologia difare ou 125kHz ASK, Leitura e cartões de barras (Código 9, 2 de 5 e 2 de 5 ntrelaçado), identificação de suários através de senha umérica, capacidade para obinas de até 400m (10.000+ckets por bobina), impressora om guilhotina de alta elocidade, velocidade de mpressão de 100 mm/s, 1 orta USB 2.0 Host (Porta iscal) para fiscalização de arquivo Fonte de Dados (AFD), porta USB 2.0 Host para mportação e exportação de suários e recebimentos de SFD, 1 porta Ethernet 0/100Mbps nativa, display CD TFT colorido de 2.4" 20x240 com tela resistiva ensível ao toque, alimentação 10-220V (bivolt).	UND	15	R\$ 2.443,33	R\$ 36.649,95
13. 2,	SD EXTERNO PORTÁTIL: Capacidade: 1TB, USB 3.2 Gen , transferência de dados de 050MB/s gravação e 000MB/s leitura	UND	10	R\$ 1.243,33	R\$ 12.433,30
1 1 21 1	ARTÃO DE MEMÓRIA 28GB	UND	6	R\$ 86,67	R\$ 520,02
15. P	EN DRIVE 8GB	UND	50	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
16. P	EN DRIVE 16GB	UND	50	R\$	R\$



				46,33	2.316,50
17.	PEN DRIVE 32GB	UND	30	R\$ 56,33	R\$ 1.689,90
VALOR TOTAL R\$					R\$ 435.592,67

	LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$		
1.	HEADSET: Som stereo de alta definição, controlador de volume, microfone com haste flexível, plug P2, cabo com aproximadamente 1.80m de comprimento, protetor de plug	UND	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70		
2.	KIT SOM PARA REUNIÕES: Com 1 caixa de som ativa 350W rms, sistema amplificado, duas vias, 15", pressão sonora de 129dB SPL Máximo, resposta de freq. (±3 dB) de 59Hz - 16,5kHz, resposta em freq. (±10 dB) de 49Hz - 19kHz, funções tone e locate, compressores e limiters independentes, bivolt 110v/220v selecionável, bluetooth 5.0, dois conectores de entrada combo XLR/TRS, uma entrada auxiliar P2, uma USB e uma saída XLR para expansão, suporte para pedestal 35mm, em polipropileno com tela em aço + 1 pedestal para caixa de som com encaixe 35mm, altura máxima 1,80m, peso máximo suportado 30kg + 2 microfones sem fio, com receptor UHF sem fio de canal duplo recarregável, distância entre o transmissor e o receptor > 10m, padrão polar cardioide, Resposta de frequência 65Hz a 15kHz, relação sinal-ruído (S/N) 60dBA, banda de frequência UHF 470–960 MHz, alcance dinâmico 100 dB, ponderação A, típico, potência	UND	10	R\$ 8.013,33	R\$ 80.133,30		



	do transmissor < 10 mW, típica, entrada do receptor 1/4" (6,3 mm) não balanceada, nível máximo de saída do receptor - 13 dBV, típico, bateria recarregável do receptor 1000 mAh com tempo de reprodução até 6 horas.				
3.	TRIPÉ PARA CÂMERA: Altura mínima: 44,5cm; Altura Máxima: 165 cm, Comporta até: 3 Kg, Inclinação Lateral: -30° / +90°	UND	4	R\$ 258,33	R\$ 1.033,32
4.	PEDESTAL Modelo tipo girafa; Dobrável portátil; Material reforçado de metal; Ajuste para rosquear o cachimbo; Base de tripé. Ajuste de altura: material: tubo de metal+plástico; Altura mínima do suporte vertical: 85cm; Altura máxima do suporte vertical: 150 cm; Altura máxima com o braço na vertical: 205cm; Cachimbo para microfone com fio; Cachimbo tipo universal tipo Clip.	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
	VALOR TOTAL R\$				

	LOTE 11							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$			
1.	Smart TV 50": Resolução 4K, LED, frequência mínima de 60Hz, assistentes virtuais (Google Assistent e/ou Alexa); Conectividade mínima: 3x HDMI, 1x USB, Ethernet (LAN), 1x Saída de Áudio Digital (Óptica), Wi-fi 5, Bluetooth 4.2, espelhamento de Áudio via bluetooth;	UND	10	R\$ 4.066,67	R\$ 40.666,70			
	R\$ 40.666,70							



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$
1.	GPS PORTÁTIL: Dimensões da unidade, LxAxP: 2,1" x 4,0" x 1,3" (5,4 x 10,3 x 3,3 cm); IPX7; 2 baterias AA (não inclusas); recomendável NiMH ou lítio; visor transflectivo, monocromático; Tamanho do visor, LxA 1,4" x 1,7" (3,6 x 4,3 cm); 2,2" de diagonal (5,6 cm); Resolução do visor, LxA 128 x 160 pixels; Duração da bateria 25 horas; Receptor de alta sensibilidade; Interface USB; Mapa base; Paradas/Favoritos/Localizações 1000; Rotas 50; Registro de trajeto 10.000 pontos, 100 trajetos salvos; Cálculos de área; Informações sobre o sol e a lua.	UND	3	R\$ 2.933,33	R\$ 8.799,99
2.	TRENA PROFISSIONAL: Faixa de medição 0,08 — 120,00 m; Díodo laser 650 nm, < 1 mW; Tempo de medição, típico < 0.5s; Precisão de medição, típica ± 1,5 mm (mais divergência dependente do uso); Faixa de medição da medição de inclinações 0 — 360° (4 x 90°); Precisão de medição (típica) ± 0,2°; Tempo de medição máx. 4s; Alimentação elétrica 1 bateria de lítio de 3,6 V (3120 mAh); Proteção contra pó e projeções de água IP 54.	UND	2	R\$ 4.270,00	R\$ 8.540,00
	ao agaa n o i.		VALOR	TOTAL R\$	R\$ 17.339,99

	LOTE 13							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$			



1.	CABO DE REDE U/UTP CAT5E 305 METROS: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, aplicação interna, CMX, 24AWG, poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm.	СХ	50	R\$ 1.143,33	R\$ 57.166,50
2.	CABO DE REDE U/UTP CAT6 305 METROS: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, aplicação interna, CMX ou CM, 24AWG ou 23AWG, isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm.	СХ	30	R\$ 1.546,67	R\$ 46.400,10
3.	CONECTOR RJ45 CAT5E PACOTE COM 50UND	PCT	50	R\$ 76,67	R\$ 3.833,50
4.	CONECTOR RJ45 CAT6 PACOTE COM 50UND	PCT	20	R\$ 116,67	R\$ 2.333,40
5.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS COM 3 METROS	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
6.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS COM 5 METROS	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS COM 10 METROS	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8.	TESTADOR PARA CABO DE REDE RJ45	UND	4	R\$ 56,67	R\$ 226,68
9.	PLACA DE REDE WIFI USB 3.0 10/100/1000	UND	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
10.	PLACA DE REDE PCI-EXP 10/100/1000	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
11.	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	UND	4	R\$ 71,67	R\$ 286,68
12.	PASTA TERMICA 50G	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13.	MEMORIA DDR2 2GB FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 800MHZ	UND	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
14.	MEMORIA DDR3 4GB FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1600MHZ	UND	50	R\$ 66,67	R\$ 3.333,50
15.	MEMORIA DDR4 8GB FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ	UND	100	R\$ 223,33	R\$ 22.333,00
16.	MEMORIA SODIMM DDR3 8GB FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1600MHZ	UND	30	R\$ 123,33	R\$ 3.699,90
17.	MEMORIA SODIMM DDR4 16GB FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHz	UND	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00



18.	FONTE ATX230WS 24P BIVOLT SENDO QUE OS (+12VOLTS 18 AMPERES) COM 2 X SATA / 3 X IDE / 1 FLOPPYDISC COM SUPORTE A PCI-E16X / 8X	UND	100	R\$ 103,33	R\$ 10.333,00
19.	FONTE ATX450W REAIS 24P BIVOLT 80 PLUS BRONZE	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
20.	TUBO DE ESTANHO PARA FERRO DE SOLDA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
21.	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 6 TOMADAS BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO	UND	40	R\$ 31,67	R\$ 1.266,80
22.	Alicate de Crimpagem Rj45 Ez Passagem Rj11 Cat5e, Cat6, Cat7	UND	6	R\$ 113,33	R\$ 679,98
23.	ALICATE DE BICO	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
24.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
25.	ALICATE DE INSERÇÃO "PUNCH DOWN" RJ45	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
26.	JOGO DE CHAVES DE FENDA - 6 PEÇAS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
27.	SUGADOR DE SOLDA EM ALUMÍNIO DE FENDA 3/16	UND	4	R\$ 43,33	R\$ 173,32
28.	BATERIA DE LÍTIO CR2032	UND	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
29.	KIT PINCEL ANTIESTÁTICO PARA/ LIMPEZA DE (6 itens no kit)	UND	4	R\$ 91,67	R\$ 366,68
30.	SOPRADOR ASPIRADOR DE FOLHAS 600W	UND	3	R\$ 223,33	R\$ 669,99
31.	MOUSE PAD	UND	200	R\$ 36,67	R\$ 7.334,00
32.	SSD SATA 2.5 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA 240 GB; SATA 6.0 GB/S; VELOCIDADE DE LEITURA: 520MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 450MB/S.	UND	100	R\$ 316,67	R\$ 31.667,00
33.	CABO USB P/ IMPRESSORA 1.8m	UND	20	R\$ 38,33	R\$ 766,60
34.	CABO DE VÍDEO HDMI 5M	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
35.	CABO DE VÍDEO VGA 5M	UND	20	R\$ 38,33	R\$ 766,60



36.	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA/PRETA 140 X 3,6 MM PACOTE	PCT	30	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
37.	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA/PRETA 140 X 3,6 MM	UND	20	R\$ 38,33	R\$ 766,60
38.	TESTADOR DE FONTE 20/24 PINOS	UND	3	R\$ 138,33	R\$ 414,99
39.	MICRO VENTILADOR COOLER 120X120X25MM 12V	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
40.	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8% 1 LT	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
41.	PARAFUSADEIRA SMART 12V	UND	2	R\$ 633,33	R\$ 1.266,66
42.	FURADEIRA DE IMPACTO 650w 220v	UND	2	R\$ 756,67	R\$ 1.513,34
43.	ESCADA ARTICULADA 4x4 DE ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	UND	1	R\$ 1.003,33	R\$ 1.003,33
44.	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO	UND	1	R\$ 616,67	R\$ 616,67
45.	CINTURÃO ABDOMINAL COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UND	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
46.	CABO FLAT CABEÇA + CABO SENSOR DO CARRINHO (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON MODELO L3110, L3150	UND	20	R\$ 96,67	R\$ 1.933,40
47.	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PARA REPARO EM PLÁSTICO 100ml	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
48.	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L4150, L4160	UND	10	R\$ 985,00	R\$ 9.850,00
49.	REPARO FUSOR PARA IMPRESSORA HP MODELO M1132, M125, M127	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
50.	PICKUP ROLLER + RETARDO OEM PARA IMPRESSORAS EPSON MODELO L3150, L4150, L4160, L3250	UND	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
51.	REPARO DO PICKUP ROLLER + RETARDO PARA IMPRESSORAS EPSON MODELO L3150, L4150, L4160, L3250	UND	25	R\$ 56,67	R\$ 1.416,75
52.	CILINDRO PARA IMPRESSORA XEROX B205, B210	UND	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00



53.	FUSOR PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX622ADHE	UND	2	R\$ 1.196,67	R\$ 2.393,34
54.	UNIDADE FUSORA P/ HP LASERJET MODELO M1132, M1212	UND	3	R\$ 623,33	R\$ 1.869,99
55.	UNIDADE FUSORA P/ HP LASERJET MODELO M125, M127, M125A	UND	3	R\$ 808,33	R\$ 2.424,99
56.	PICKUP ROLLER PARA IMPRESSORA HP MODELO M1132, M125	UND	15	R\$ 36,67	R\$ 550,05
57.	UNIDADE DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-T420W	UND	5	R\$ 866,67	R\$ 4.333,35
58.	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO T420W	UND	5	R\$ 1.468,33	R\$ 7.341,65
59.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SCX 6555	UND	2	R\$ 2.656,67	R\$ 5.313,34
60.	UNIDADE BELT DA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO CLP-775ND	UND	2	R\$ 1.533,33	R\$ 3.066,66
61.	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO CLP-775ND	UND	2	R\$ 2.586,67	R\$ 5.173,34
62.	MEMÓRIA PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SCX-6545 / SCX- 6555 / ML-4551 256MB	UND	3	R\$ 623,33	R\$ 1.869,99
63.	CAPACITOR ELETROLÍTICO - BAIXA TENSÃO (ATÉ 50V)	UND	100	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00
64.	CAPACITOR ELETROLÍTICO - MÉDIA TENSÃO (50V A 250V)	UND	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
65.	CAPACITOR ELETROLÍTICO - ALTA TENSÃO (250V OU MAIS)	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
66.	PONTE RETIFICADORA D2SB60 - 2A 600V	UND	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
67.	FUSÍVEL VIDRO 5X20 10A	UND	100	R\$ 121,67	R\$ 12.167,00
68.	TRANSISTOR 08N50E MOSFET FMV FMV08N50E	UND	50	R\$ 101,67	R\$ 5.083,50
69.	FITA MALHA DESSOLDADORA	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00



70.	70. GRAXA DE SILICONE PARA MECANISMO		3	R\$ 86,67	R\$ 260,01
71.	71. SPRAY LIMPA CONTATO		5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
72.	BARRA DESSOLDADORA SAVE CHIP	UND	5	R\$ 106,67	R\$ 533,35
73.	MANTA ANTIESTÁTICA + CABO + PULSEIRA	UND	2	R\$ 333,33	R\$ 666,66
74.	TECLADO PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE 5	UND	4	R\$ 213,33	R\$ 853,32
75.	FONTE PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE 5	UND	4	R\$ 213,33	R\$ 853,32
76.	BATERIA PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE 5	UND	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 355.192,93

	LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO R\$	VAL. TOTAL R\$	
1.	Drone com os seguintes itens e características mínimas: Peso de decolagem 724g, velocidade máx. de ascensão 10m/s, velocidade máx. horizontal 21m/s, altitude máx. de decolagem 6000m, tempo máx. de voo 45 minutos drenando a bateria de 100% a 0%, distância máx. de voo 32km, resistência máx. ao vento 12m/s, sistema global de navegação por satélite (GNSS): GPS + Galileo + BeiDou, armazenamento interno 42GB, Classe C1, Câmera grandeangular: CMOS de 1", píxeis efetivos de 50MP, formato equivalente a 24 mm, abertura de f/1.8; Câmera tele média: CMOS de 1/1,3", píxels efetivos de 48MP, formato equivalente a 70 mm, abertura: f/2.8, resoluções de vídeo Câmera grande-angular/Câmera Tele média: H.264/H.265, 4K: 3840×2160 a 24/25/30/48/50/60/120 fps,	UND	2	R\$ 35.331,67	R\$ 70.663,34	



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

infravermelho na parte inferior, transmissão de vídeo O4 de 10bits, 1 controle remoto com tela, 3 baterias reservas, 1 base de carregamento, 1 bolsa de transporte, kit reparo e cabos necessários para o funcionamento do mesmo.	VALOR TOTAL R\$	R\$
	VALOR TOTAL RU	70.663,34

TOTAL	R\$
GERAL	4.738.656,80

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O OBJETO

- 1.1. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.
- 1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) do LOTE 01, (Microcomputadores (Desktop) Tipos I, II e III) deverão discriminar em suas propostas os valores para a CPU (considerando a inclusão de mouse, teclado, monitor e demais cabos e acessórios para o seu funcionamento).
- 1.3. A comprovação da licitante vencedora **deverá** ser realizada item a item das especificações nas tabelas dispostas neste capítulo.

LOTE 01

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA OS DESKTOPS (TIPO I, II E III):

ITEM PROCESSADOR DESKTOP DESKTOP TIPO II TIPO III



1.	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Entendese por superiores os modelos e/ou gerações superiores aos especificados.	AMD Ryzen R5 PRO ou Intel Core i5 ou superior	AMD Ryzen R5 PRO ou Intel Core i5 ou superior	AMD Ryzen R7 PRO ou Intel Core i7 ou superior
2.	Processamento gráfico.	Integrado ao processador	Integrado ao processador	Dedicado
3.	Quantidade mínima de núcleos de performance.	6	6	8
4.	Quantidade mínima de threads.	12	12	16
5.	Pontuação mínima no índice PassMark (https:/www.cpubenc hmark.net/)	16.000	16.000	25.000
6.	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido	Exigido	Exigido
7.	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.	Exigido	Exigido	Exigido
8.	O modelo do			



	processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado no mercado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido	Exigido	Exigido
	MEMÓRIA RAM	TIPO I	TIPO II	TIPO III
9.	Memória SDRAM Tipo DDR5 com frequência mínima de MHz.	DDR5-4400	DDR5-4400	DDR5-4400
10.	Capacidade mínima instalada	08 GB	16 GB	32 GB
11.	Capacidade instalada dividida em 2 (dois) módulos idênticos (Dual channel).	Módulo Único	Exigido	Exigido
12.	Deverá possuir pelo menos 1 (um) slot de memória DDR5-4800 livre para futura expansão.	Exigido	Opcional	Opcional
	ARMAZENAMENTO	TIPO I	TIPO II	TIPO III
13.	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com interface PCIe x4, capaz de alcançar as velocidades mínimas especificadas no item 14	Exigido	Exigido	Exigido
14.	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 1.800MB/s para leitura e 900MB/s	Exigido	Exigido	Exigido



	para escrita.			
15.	Capacidade nominal de armazenamento em SSD.	256 GB	256 GB	512 GB
	PLACA-MÃE	TIPO I	TIPO II	TIPO III
16.	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.	Exigido	Exigido	Exigido
17.	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido	Exigido	Exigido
18.	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido	Exigido	Exigido
19.	Capacidade de inventário remoto de hardware.	Exigido	Exigido	Exigido
20.	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.	Exigido	Exigido	Exigido
21.	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pen-drive)	Exigido	Exigido	Exigido



	e pela rede.			
22.	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).	Exigido	Exigido	Exigido
23.	Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.	Exigido	Exigido	Exigido
	INTERFACE	TIPO I	TIPO II	TIPO III
24.	Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo digital, HDMI ou DisplayPort, compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido	Exigido	Exigido
25.	Possuir na parte frontal, no mínimo, 01 (uma) interface USB 3.2 Tipo A (padrão) e 01 uma USB 3.2 Tipo C, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores.	Exigido	Exigido	Exigido
26.	Possuir na parte traseira, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB 3.2 Tipo A e 01 (uma) USB 2.0 A (ou de velocidade superior), não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores.	Exigido	Exigido	Exigido



27.	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido	Exigido	Exigido
28.	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, fullduplex, configurável por software e suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido	Exigido	Exigido
29.	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido	Exigido	Exigido
1			I .	
	BIOS	TIPO I	TIPO II	TIPO III
30.	BIOS Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface).	TIPO I Exigido	TIPO II Exigido	TIPO III Exigido
	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management		-	
30.	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface). Compatível com o	Exigido	Exigido	Exigido
30.	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface). Compatível com o padrão UEFI 2.5 Com suporte a plugand-play e atualizável por software, tipo	Exigido Exigido	Exigido	Exigido



	mesmo fabricante do equipamento, com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. Não serão aceitas customizações de			
	terceiros, ainda que em regime de OEM.			
35.	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido	Exigido	Exigido
36.	Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, de maneira a usar métodos de criptografia para verificar a integridade da BIOS.	Exigido	Exigido	Exigido
37.	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS).	Exigido	Exigido	Exigido
38.	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).	Exigido	Exigido	Exigido



39.	Idioma em português ou inglês.	Exigido	Exigido	Exigido
40.	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pen-drive).	Exigido	Exigido	Exigido
41.	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido	Exigido	Exigido
42.	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.	Exigido	Exigido	Exigido
43.	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido	Exigido	Exigido
44.	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB.	Exigido	Exigido	Exigido
45.	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por	Exigido	Exigido	Exigido



	aplicação de inventário (obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente).			
46.	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido	Exigido	Exigido
47.	Possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.	Exigido	Exigido	Exigido
48.	Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.	Exigido	Exigido	Exigido



49.	Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.	Exigido	Exigido	Exigido
•••	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO I	TIPO II	TIPO III
50.	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Exigido	Exigido	Exigido
51.	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.	Exigido	Exigido	Exigido
52.	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido	Exigido	Exigido
53.	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e	Exigido	Exigido	Exigido



	funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.			
	CONTROLADORA DE VÍDEO	TIPO I	TIPO II	TIPO III
54.	Controladora de vídeo.	Integrada	Integrada	Dedicada
55.	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	1 GB	1 GB	Não se aplica
56.	Capacidade de memória mínima instalada	Não se aplica	Não se aplica	4 GB
57.	Memória tipo GDDR5 ou superior.	Não se aplica	Não se aplica	Exigido
58.	Conexão via PCI- Express 3.0 16x ou superior.	Não se aplica	Não se aplica	Exigido
59.	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.	Exigido	Exigido	Exigido
60.	Drivers compatíveis com o sistema operacional do	Exigido	Exigido	Exigido



	equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações).			
61.	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.	Exigido	Exigido	Exigido
62.	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model).	Exigido	Exigido	Exigido
63.	Suporte para utilização de monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	2	2	3
	TECLADO	TIPO I	TIPO II	TIPO III
64.	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido	Exigido	Exigido
65.	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido	Exigido	Exigido
66.	Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por equipamento, do mesmo fabricante do computador;	Exigido	Exigido	Exigido
	MOUSE	TIPO I	TIPO II	TIPO III
67.	Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento, do mesmo fabricante do computador, acompanhado de mouse pad.	Exigido	Exigido	Exigido



68.	Possuir mouse com tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser), de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido	Exigido	Exigido
69.	Resolução mínima de 1.000 dpi;	Exigido	Exigido	Exigido
70.	Não será aceito mini- mouse.	Exigido	Exigido	Exigido
	GABINETE	TIPO I	TIPO II	TIPO III
71.	Volume máximo do gabinete.	1.5 (um e meio) Litros	1.5 (um e meio) Litros	12 (doze) Litros
72.	Formato do gabinete.	Ultra Small Form Factor	Ultra Small Form Factor	Small Form Factor
73.	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências.	Exigido	Exigido	Exigido
74.	Permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos	Exigido	Exigido	Exigido
	recartilhados para a abertura do gabinete.			



	internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.			
76.	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado na parte frontal do gabinete.	Exigido	Exigido	Exigido
77.	Possuir conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo.	Exigido	Exigido	Exigido
78.	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido	Exigido	Exigido
79.	Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, seletor automático,	Exigido	Exigido	Exigido



	dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 88% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO.			
80.	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Exigido	Exigido	Exigido
81.	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido	Exigido	Exigido
82.	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.	Exigido	Exigido	Exigido
	MONITOR DE VÍDEO	TIPO I	TIPO II	TIPO III
83.	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/con junto.	01 monitor	01 monitor	02 monitor
84.	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por	Exigido	Exigido	Exigido



	T			
	LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21,5 polegadas, formato WideScreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.			
85.	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).	Exigido	Exigido	Exigido
86.	Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/stan dby/sleep, na parte frontal do monitor.	Exigido	Exigido	Exigido
87.	Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido	Exigido	Exigido
88.	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m², tempo de resposta máximo de 8ms.	Exigido	Exigido	Exigido
89.	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador	Exigido	Exigido	Exigido



	ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).			
90.	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).	Exigido	Exigido	Exigido
91.	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada ou outro tipo de conexão integrada que permita a mesma finalidade.	Exigido	Exigido	Exigido
92.	Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou rótulo ecológico de	Exigido	Exigido	Exigido



	acordo com as normas brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.			
93.	O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação (pivot 90°) e ajuste de altura de pelo menos 10cm de variação, conforme normas de ergonometria.	Exigido	Exigido	Exigido
94.	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido	Exigido	Exigido
95.	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	Exigido	Exigido	Opcional
96.	Drivers compatíveis com o sistema	Exigido	Exigido	Exigido



	operacional especificado no item 50			
	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	TIPO I	TIPO II	TIPO III
97.	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.	Exigido	Exigido	Exigido
	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	TIPO I	TIPO II	TIPO III
98.	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente incompatíveis.	Exigido	Exigido	Exigido
99.	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes	Exigido	Exigido	Exigido



	externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.			
100.	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido	Exigido	Exigido
101.	Cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo.	Exigido	Exigido	Opcional
102.	Todos os equipamentos deverão ser	Exigido	Exigido	Exigido



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

	entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.			
	RESPONSABILIDAD E AMBIENTAL	TIPO I	TIPO II	TIPO III
103.	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido	Exigido	Exigido

LOTE 02

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA OS NOTEBOOKS (TIPO I E II):

ITEM	OBSERVAÇÕES GERAIS	NOTEBOOK TIPO I	NOTEBOOK TIPO II
1.	O equipamento deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.	Exigido	Exigido
2.	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como,	Exigido	Exigido



	alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.		
	PLACA PRINCIPAL	TIPO I	TIPO II
3.	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O.	Exigido	Exigido
4.	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido	Exigido
	BIOS	TIPO I	TIPO II
5.	Suportar boot por dispositivos USB e por rede.	Exigido	Exigido
6.	Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. Não serão aceitas customizações de terceiros, ainda que em regime de OEM.	Exigido	Exigido
7.	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e placa mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido	Exigido
8.	Possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a	Exigido	Exigido



	BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua		
	atualização. Deverá estar em		
9.	conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, de maneira a usar métodos de criptografia para verificar a integridade da BIOS.	Exigido	Exigido
10.	Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;	Exigido	Exigido
	iabilicante do equipamento,		
	PROCESSADOR	TIPO I	TIPO II
11.		TIPO I AMD Ryzen R5 PRO ou Intel Core i5 ou superior	TIPO II AMD Ryzen R7 PRO ou Intel Core i7 ou superior
11.	PROCESSADOR Com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização. Entendese por superiores os modelos e/ou gerações superiores aos	AMD Ryzen R5 PRO ou Intel Core	AMD Ryzen R7 PRO ou



13.	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz.	DDR4-3200	DDR4-3200
14.	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo.	08 GB	16 GB
15.	Capacidade dividida em 2 (dois) módulos idênticos (Dual channel).	Módulo Único	Exigido
16.	Deverá possuir pelo menos 1 (um) slot livre	Exigido	Opcional
	INTERFACES DE REDE	TIPO I	TIPO II
17.	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade deste item.	Exigido	Exigido
18.	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.	Exigido	Exigido
19.	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ax (pelo menos).	Exigido	Exigido
20.	Bluetooth 5.0 ou superior.	Exigido	Exigido
	INTERFACES DE ÁUDIO	TIPO I	TIPO II
21.	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset).	Exigido	Exigido
22.	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido	Exigido
	INTERFACES DE GRÁFICOS	TIPO I	TIPO II
23.	Controladora de vídeo.	Integrada	Integrada
24.	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	1 GB	1 GB
25.	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de	1280x720	1920x1080



	forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play.		
26.	Resolução mínima da tela suportada pelo equipamento.	1280x720	1920x1080
27.	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model).	Exigido	Exigido
28.	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.	Exigido	Exigido
	CONEXÕES	TIPO I	TIPO II
29.	Mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.1 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C.	Exigido	Exigido
30.	HDMI, sendo aceito o uso de adaptador para atendimento deste item.	Exigido	Exigido
	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO	TIPO I	TIPO II
31.	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com interface PCIe x4, capaz de alcançar as velocidades mínimas descritas no item 32	Exigido	Exigido
32.	Utilização de padrão NVMe com interface PCI-express e taxa de no mínimo 1.800 MB/s para leitura e 900 MB/s para escrita.	Exigido	Exigido
33.	Capacidade nominal de armazenamento SSD.	256 GB	512
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA	TIPO I	TIPO II
34.	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a	Exigido	Exigido



	máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos.		
35.	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido	Exigido
36.	A fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.1 Tipo C para energizar o equipamento.	Opcional	Opcional
	GABINETE E DIMENSÕES	TIPO I	TIPO II
37.	Tela (dimensão mínima).	15,6" Polegadas	15,6" Polegadas
38.	Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	1,8 kg	1,8 kg
39.	Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, compatível com o sistema operacional ofertado, não sendo aceitas soluções via USB	Exigido	Exigido
	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	TIPO I	TIPO II
40.	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar.	Exigido	Exigido
41.	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.	Exigido	Exigido
42.	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.	Exigido	Exigido
	arramices e poema.		
	TECLADO	TIPO I	TIPO II



	língua portuguesa,		
	inclusive "ç.".		
44.	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido	Exigido
45.	Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.	Exigido	Exigido
46.	Teclado deverá ser resistente a derramamento acidental de líquidos em pequenas quantidades, comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.	Exigido	Exigido
	TOUCHPAD	TIPO I	TIPO II
47.	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido	Exigido
•••	MOUSE EXTERNO	TIPO I	TIPO II
48.	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.	Exigido	Exigido
49.	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser).	Exigido	Exigido
50.	Não será aceito mini- mouse.	Exigido	Exigido
51.	Resolução mínima de 1.000 dpi.	Exigido	Exigido
52.	Interface USB.	Exigido	Exigido
•••	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO	TIPO I	TIPO II
53.	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto- falantes e 01 Microfone por notebook.	Exigido	Exigido



54.	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).	Exigido	Exigido
55.	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido	Exigido
56.	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.	Exigido	Exigido
57.	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam com cortina de privacidade integrada ao gabinete do notebook.	Exigido	Exigido
58.	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).	Exigido	Exigido
•••	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE	TIPO I	TIPO II
59.	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament).	Exigido	Exigido
60.	Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes	Exigido	Exigido



	OU superiores, no mínimo.		
	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO I	TIPO II
61.	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.	Exigido	Exigido
62.	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido	Exigido
	GARANTIA	TIPO I	TIPO II
63.	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, excetuada a bateria, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.	Exigido	Exigido
64.	A bateria deverá ter garantia de pelo menos 36 (trinta e seis meses).	Exigido	Exigido



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

LOTE 03

ITEM 1 – TABLET TIPO I

Características mínimas:

- a) Processador Octa-core 2.1GHz;
- b) Memória RAM 4GB;
- c) Memória Interna 64GB;
- d) Tela de 8" polegadas ou superior;
- e) Bateria mínima de 5000mAh;
- f) Conexões: 4G, Wi-Fi; GPS, Bluetooth 5.0.

LOTE 04

ITEM 1 - IMPRESSORA TIPO I

Características mínimas:

Impressão

- a) Impressão frente e verso;
- b) Velocidade de impressão (A4) mono: 50 ppm (páginas por minuto)
- c) Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 dpi;

Cópia

- d) Velocidade de cópia mono: 50ppm;
- e) Resolução de cópia 1200 x 600 dpi;
- f) Cópia frente e verso;

Digitalizar

- g) Digitalização frente e verso (duplex de passagem única):
- h) Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi;
- Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG;
- j) Digitalizar para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email;

Suprimentos

- k) Capacidade do toner para de 20.000 páginas;
- Ocapacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: 50.000 páginas;

Manuseio de Papel

- a) Bandeja de entrada principal inclusa de 550 folhas;
- b) Capacidade do alimentador automático de 80 folhas;
- c) Alimentador multifuncional de 50 folhas, Duplex integrado;
- d) Capacidade de saída de 250 páginas;
- e) Tipos de papel suportados Cartolina, Envelopes, Papel etiquetas, Papel normal, Transparências, Refer to the Paper & Specialty Media Guide Geral



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- f) Memória interna mínima: 1.000 MB;
- g) Volume de Páginas Mensal Recomendado: 10.000 Páginas
- Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0;
- i) Garantia do produto 01 ano de garantia;

ITEM 2 - IMPRESSORA TIPO II

Características mínimas:

- a) Velocidade de impressão em preto (ISO, A4) Normal: Até 20 ppm;
- b) Saída da primeira página em preto (A4, pronta) em até 8,3 segundos;
- c) Resolução de impressão 1.200x1.200dpi;
- d) Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade
- e) Memória Padrão: 64 MB;
- f) Velocidade do processador 400 MHz
- g) Ciclo de trabalho Mensal A4: Até 10.000 páginas
- h) Volume mensal de páginas recomendado 100 a 1.500
- Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm

Manuseamento de papel

- a) Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão
- b) Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão;
- c) Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)

ITEM 3 - IMPRESSORA TIPO III

Características mínimas:

Impressão

- a) Impressão frente e verso;
- b) Velocidade de impressão em preto A4 de 30 ppm;
- c) Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro;
- d) Tempo de saída da primeira página 8.5s;
- e) Resolução de impressão 2400 x 600 dpi

Conectividade e Compatibilidade

- a) Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0 Cópia
- b) Velocidade de cópia em preto A4 30 ppm;
- c) Resolução de cópia 600 x 600 dpi;
- d) Cópia autônoma

Digitalização



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- a) Resolução de digitalização óptica 600 x 2400 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF);
- b) Recurso "Digitalizar para" OCR, Imagem, Arquivo, Email, SharePoint, FTP;

Tratamento de papel

- a) Capacidade padrão de entrada de papel de 250 páginas;
- b) Capacidade do alimentador automático de documentos de 35 páginas;
- c) Capacidade de saída de papel de 100 páginas
- d) Tamanho de papel Alimentação manual: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C));
- e) Tamanho de papel Bandeja multiuso: Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6
- f) Tamanho de papel Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5;
- g) Ciclo de trabalho mensal máximo de até 10.0000 páginas;

Volume de impressão mensal recomendado de até 2.000 páginas;

ITEM 4 - IMPRESSORA TIPO IV

Características mínimas:

Imprimir

- a) Impressão colorida;
- b) Tecnologia de impressão: Jato de tinta;
- c) Resolução máxima de impressão de 5.760 x 1.440 dpi;
- d) Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores

Cópia:

- a) Velocidade de cópia de 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores;
- b) Tamanho máximo da cópia de 1.200 dpi x 2.400 dpi;

Digitalização

- a) Resolução óptica de 1.200 dpi x 2.400 dpi
- b) Velocidade de digitalização de 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi);

Conectividade:

a) Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct;

Capacidade de papel:

- b) Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício);
- c) Capacidade de bandeja de saída de 30 folhas de papel A4;

Alimentação

a) Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA, 50/60 Hz



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

ITEM 1 - SCANNER TIPO I

Características mínimas:

a) Velocidade de Digitalização: Simplex: 20 ppm (200/300 dpi), Duplex: 60 ipm (200/300 dpi)

b) Resolução de Saída: Até 1200 dpi

c) Sensor de imagem: 2 sensores de CMOS-CIS de única linha (1 na frente, 1 no verso);

d) Fonte de Luz: 2 RGB LED (1 na frente, 1 no verso)

e) Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos)

f) Volume diário: 3.000 folhas/diag) Capacidade do ADF: 50 Folhas

h) Gramatura de Papel: 50 a 209 g/m2

i) Tamanho do papel: A4/Carta/Ofício

j) Interface: USB 2.0 Tipo B

k) Documentos longos: 3,5 metros

Requisitos elétrico: 100-240 V (internacional); 50-60 Hz

Formatos de arquivos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias folhas.**GARANTIA**

- 3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.
- 3.2. As baterias dos notebooks deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.
- 3.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.
- 3.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
- 3.5. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
- 3.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

- 3.7. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.
- 3.8. Poderão ser realizadas pela CONTRATANTE instalações de módulos adicionais (interfaces de rede, memória, armazenamento), desde que totalmente compatíveis com o equipamento adquirido.
- 3.9. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível, preferencialmente, por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 3.10. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.
- 3.11. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 3.12. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 3.13. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas, com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado.

4. SUPORTE

4.1. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas, com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data,



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado.

- 4.2. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 4.3. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.
- 4.4. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos manutenidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.
- 4.5. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" e "AssertTag/Patrimônio" da placa mãe substituída.
- 4.6. Disponibilizar recurso via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.3. O Contrato ou Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual, bem como PPA, considerando a não realização do PCA 2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.3. A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, destinados as secretarias e departamentos, deste do município de Carinhanha – BA.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

Não se aplica

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.5. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 1.6. O prazo de entrega será de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 20 (dias) corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 1.7. Deve ser entregue, tudo em perfeito estado, com data de validade vigente e em conformidade a descrição contida no termo de referência.
- 1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os produtos serão recebidos na data da sua entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2010</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global por LOTE.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será conforme ordem de requisição.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos abaixo:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Poderá ser exigido pelo pregoeiro, em formado de diligencia, balanço do exercício para comprovação.

Da Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista de habilitação, os seguintes documentos:

Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO próprio da empresa.

Certidão expedida, no presente exercício (2025), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

Quanto a Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de seus respectivos comprovantes de fornecimento, registrado



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso II.

Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: (vide Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º.)

As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do §1°., Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1°. de abril de 2021;

Será admitida a exigência de atestados com as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por (cento), das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do §2º, do Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As certidões ou atestados exigidos neste instrumento convocatório, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou empresa possui o conhecimento técnico e experiencia prática na execução do objeto, nos termos do §3º., Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora, conforme previsto no §4, art. 67, Lei Federal 14.133/21.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

Quanto a Proposta de Preços:

O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

Na proposta realinhada o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o preço unitário e global, o preço unitário de cada item.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.738.656,80 (Quatro milhões setecentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Considerando que o objeto é registro de preços, para cada aquisição deverá ser apresentado no contrato ou instrumento equivalente a dotação específica.

Carinhanha, 10 de abril de 2025.

Valdir Araújo Sena SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 083/2025

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

15.DO OBJETO:

- 15.1. O objeto da presente proposta é:
 - 15.1.1.Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para registros de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, destinados as secretarias e departamentos, deste do município de Carinhanha BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

16.IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- 16.1. Razão Social:
- 16.2. CNPJ n.º:
- 16.3. Inscrição Estadual:
- 16.4. Endereco completo:
- 16.5. Telefone, fax, e-mail:
- 16.6. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

17. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- 17.1. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 17.2. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, equipamentos/bens utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.PELO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

- 18.1. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- 18.2. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- 18.3. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- 18.4. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

19.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos bens, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

20.PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	LOTE XX									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)				
01										

20.1. O valor total proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXX); lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXX);

20.2. DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa CNPJ n.º....

ATENCÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 Processo Administrativo n° 083/2025

ATA DE	REGISTRO	DE P	REÇO	S Nº/	, QUE
FAZEM	ENTRE	SI	0	MUNICÍPIO	DE
CARINH	ANHA-BA				E
				, MEDI	ANTE
AS CLÁU	ISULAS E CO	ONDI	ÇÕES	SEGUINTES:	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no Diário Oficial de 13/05/2025, processo administrativo n.º 083/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir.

Dados da Empresa registrada:

XXXXXXXX, situada à XXXXXX, Nº XXX, XXXXX, XXXXX, Estado da XXXXX – CEP. XXXX000, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXX, neste ato representada por seu(sua) representante legal, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, com endereço residencial à XXXXXX, XXXX, nesta cidade de XXXXXX, estado da XXXXXX, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX, XXXX, CPF/MF N.º XXXXXXXXX.

21.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 21.1. O objeto da presente ata de registro de preços é:
 - 21.1.1.15.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para registros de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, destinados as secretarias e departamentos, deste do município de Carinhanha BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

22.DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 22.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estará descrita em relação de itens no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.
- 22.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

23.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

23.1. O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Carinhanha, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

24.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 24.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 24.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 24.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 24.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 24.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 24.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 24.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 24.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 24.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 24.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 24.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 24.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 24.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

Vedação a acréscimo de quantitativos

24.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços..

25.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 25.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 25.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 25.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 25.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 25.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 25.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 25.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 25.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 25.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 25.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 25.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 25.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 25.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 25.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 25.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 25.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 25.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 25.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 25.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 25.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 25.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 25.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 25.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 25.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 26.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 26.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 26.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 26.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 26.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

27. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 27.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 27.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 27.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 27.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 27.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 27.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 27.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 27.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 27.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 27.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 27.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 28.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 28.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 28.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 28.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 28.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 28.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 28.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 28.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

29.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 29.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 29.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 29.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 29.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 29.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 29.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 29.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 29.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 29.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 29.4.1. Por razão de interesse público;
 - 29.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 29.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

30.DAS PENALIDADES:

- 30.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 30.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 30.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 30.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

31.CONDICÕES GERAIS:

- 31.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 31.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 31.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Carinhanha, xxxx de xxxxxxxxx de 2025

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA	EMPRESA	
FRANCISCA ALVES RIBEIRO	CNPJ no xxxxxxx	
Prefeita Municipal	REPRESENTANTE	
ORGAO GERENCIADOR	CPF no xxxxxxxxxxxxx	
	RG no xxxxxxx - SSP/xx	
	REGISTRADO	
Testemunhas		
01)	02)	
CPF:	CPF:	



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ITENS

Item do	Item Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
TR									
X	Especificação	(se exigida	Modelo (se exigido no edital)					Prazo garantia ou validade	

EMPRESA CNPJ nº xxxxxxx

REPRESENTANTE
CPF nº xxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxx - SSP/xx
REGISTRADO



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

ANEXO II

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR								
X	Especificação	(se exigida	Modelo (se exigido no edital)			-	Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificaç ão	(se exigida	Modelo (se exigido no edital)			-		Prazo garantia ou validade



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA ANEXO IV CONTRATO Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 Processo Administrativo n° 083/2025

CONTRA	TO ADMIN	NISTR/	ATIVO	Nº,./,	QUE
FAZEM	ENTRE	SI	0	MUNICÍPIO	DE
CARINHA	ANHA-BA				E
				, MEDIA	ANTE
AS CLÁUS	SULAS E C	ONDI	ÇÕES	SEGUINTES:	

32.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

- 32.1. O objeto do presente contrato é:
 - 32.1.1.15.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para registros de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, destinados as secretarias e departamentos, deste do município de Carinhanha BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.
- 32.2. Os itens com valores unitários e quantitativos estão especificados no ANEXO I deste termo de Contrato.
- 32.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 32.3.1.0 Termo de Referência;
 - 32.3.2.0 Edital da Licitação;
 - 32.3.3.A Proposta do contratado;
 - 32.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

33.CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 33.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 33.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 33.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 33.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

34.CLÁUSULA TERCEIRA — MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

34.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para limite de apresentação das propostas.

35.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

35.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

36.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V):

- 36.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$

 OU
- 36.2. O valor total da contratação é de R\$...... (....).
- 36.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 36.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

37.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

37.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

38.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

- 38.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- 38.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ______ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 38.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 38.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 38.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 38.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 38.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 38.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

39.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- 39.1. <u>São obrigações do Contratante:</u>
 - 39.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 39.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 39.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 39.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 39.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 39.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 39.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 39.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 39.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 39.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 39.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 39.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

40.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 40.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 40.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 40.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 40.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 40.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 40.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 40.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 40.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 40.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 40.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 40.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 40.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 40.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 40.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 40.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 40.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 40.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 40.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 40.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 40.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

41.CLÁUSULA DÉCIMA— GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

41.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

42.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 42.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 42.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 42.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 42.1.3.der causa à inexecução total do contrato;
 - 42.1.4.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 42.1.5.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 42.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 42.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
 - 42.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 42.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sancões:
 - 42.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 42.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 42.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

42.2.4. **Multa**:

- 42.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 42.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 42.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 42.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,01% a 2% do valor do Contrato.
- 42.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 42.2.4.6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,01% a 2% do valor do Contrato.
- 42.2.4.7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,01% a 2% do valor do Contrato.
- 42.2.4.8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,01% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- 42.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 42.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 42.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 42.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 42.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 42.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 42.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 42.5.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 42.5.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 42.5.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 42.5.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 42.5.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 42.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 42.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 42.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 42.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 42.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

43. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 91, XIX)

- 43.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 43.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 43.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 43.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 43.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 43.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 43.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 43.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 43.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 43.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 43.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 43.3.3.Indenizações e multas.
- 43.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 43.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

44.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 44.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 44.1.1. Gestão/Unidade:
 - 44.1.2. Fonte de Recursos:
 - 44.1.3. Programa de Trabalho:



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

44.1.4. Elemento de Despesa:

44.1.5. Plano Interno:

44.1.6. Nota de Empenho:

44.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

45.CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA — DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

45.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

46.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 46.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 46.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 46.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 46.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

47.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

48.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— FORO (art. 92, §1°)

48.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor. Carinhanha, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025

MUNICÍPIO DE CARINHANHA — BAHIA FRANCISCA ALVES RIBEIRO Prefeita Municipal CONTRATANTE	EMPRESA CNPJ nº XXXXXXX REPRESENTANTE CPF nº XXXXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXX - SSP/XX CONTRATADA
Testemunhas	
01) CPF:	02) CPF: